

LEI ORDINÁRIA Nº 1.713, DE 05 DE MAIO DE 2.020

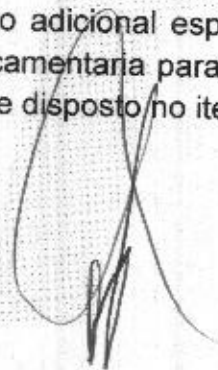
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Rio Pardo de Minas para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1687 de 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2020 no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
09.01.03.10.302.0015.2140 – Subvenções a Entidades de Atendimento à Saúde		
33500000 - TRANSF.INST. PRIV.S/FINS LUC.	Fonte Recurso 100	R\$ 30.000,00
Fonte 100 – RECURSOS ORDINARIOS		
TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentaria para o exercício de 2020, no valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais), conforme disposto no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.02.01.13.392.0026.2034 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares		
33900000 – APLICAÇÕES DIRETAS	Fonte Recurso 100	R\$ 30.000,00
Fonte 100 – RECURSOS ORDINARIOS		
TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentaria do presente credito especial até o limite de 20% utilizando como fonte, recursos dispostos no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1687/2017 – Plano Plurianual do Município de Rio Pardo de Minas, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

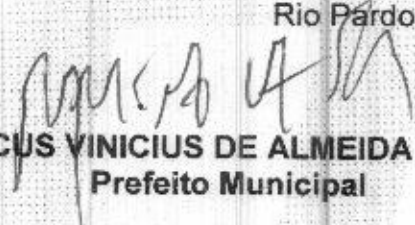
PROGRAMA: 0015 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE

AÇÃO: 2140 Subvenções a Entidades de Atendimento à Saúde

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	SUBVENÇÕES EMPENHADAS	PERCENTUAL	100	R\$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 05 de maio de 2020.


MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal